

MPC-MG participa do 22º Encontro Internacional de Juristas, em Montevidéu

por Simone P. Lopes



O Subprocurador-Geral do MPC-MG e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães, o Procurador Glaydson Massaria, a Procuradora-Ouidora, Elke Moura, e o Procurador-Geral e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco. Acervo Pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou do 22º Encontro Internacional de Juristas, promovido pela Rede Internacional de Excelência Jurídica em Montevidéu, no Uruguai, entre os dias 25 e 28 de janeiro.

O evento reuniu autoridades, magistrados, membros do Ministério Público e estudiosos do Direito de diversos países para debater temas contemporâneos relacionados ao controle externo, à jurisdição constitucional e aos desafios institucionais do Estado Democrático de Direito.

Representaram o Órgão o Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco; o Subprocurador-

FEVEREIRO 2026 · EDIÇÃO 45

- p. 4 "Controle em Foco: Revista do MPC-MG" conquista classificação B4 no Qualis Capes
- p. 5 O XIII Fórum Nacional do MPC tem data e local definidos: salve na agenda
- p. 6 Procuradora Cristina Andrade Melo analisa os rumos da Administração Pública e do controle em participação no IBDA Podcast
- p. 7 Subprocurador-Geral do MPC-MG prestigia posse de Procurador-Geral do MPC-TO
- p. 9 MPC-MG apresenta atribuições institucionais em Encontro Técnico do TCE-MG, em Teófilo Otoni
- p. 10 Após Representação do MPC-MG apontar falhas graves, TCE-MG multa gestores por contrato irregular em Contagem
- p. 11 MPC-MG acompanha lançamento do Portal Piso Nacional da Educação do TCE-MG
- p. 13 Procurador-Geral do MPC-MG participa de encontro sobre os desafios contemporâneos da educação jurídica
- p. 15 MPC-MG provoca inspeção extraordinária do Tribunal de Contas de Minas Gerais para fiscalizar barragens de mineração em Congonhas
- p. 16 MPC-MG apoia evento sediado em Ouro Branco
- p. 17 MPC-MG prestigia entrega de certificação do Programa Nacional de Transparência Pública e posse da nova Presidência do Coneci-MG
- p. 19 MPC-MG marca presença na aula inaugural da Pós-Graduação em Finanças Públicas da Escola de Contas do TCE-MG
- p. 21 Procurador-Geral do MPC-MG apresenta contribuições ao Plano Estratégico 2027-2032 do TCE-MG
- p. 22 MPC-MG prestigia posse de André Alexandre Neves da Silva como novo Procurador do MPC-DF
- p. 24 Procurador-Geral do MPC-MG participa da posse da nova Diretoria da Abracom para o biênio 2026-2027
- p. 26 Marcílio Barenco participa da posse da nova Diretoria da Atricon para o biênio 2026-2027
- p. 29 MPC Cast
- E AINDA...**
- p. 30 Coluna Iurisprudência
- p. 35 Lex Data
- p. 36 MPC-MG em Números

MPC-MG participa do 22º Encontro Internacional de Juristas, em Montevideu

(continuação)

-Geral e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães; a Procuradora-Ouvidora, Elke Moura; e o Procurador Glaydson Massaria. Também estiveram presentes o Vice-Presidente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Rui Barbosa e Conselheiro aposentado do TCE-MG, Sebastião Helvecio, e os Procuradores de Contas do MPC-SC Diogo Ringenberg e do MPTCU Júlio Marcelo.



Elke Moura, Sebastião Helvecio e Marcílio Barenco.
Acervo Pessoal.

Durante a programação, Marcílio Barenco ministrou palestra com o tema “A jurisdição exclusiva dos Tribunais de Contas quanto ao mérito e o Ministério Público de Contas no controle do devido processo legal”. Já a Procuradora-Ouvidora, Elke Moura, palestrou sobre “Interface entre Ministério Público de Contas, o Ministério Público comum e o Judiciário no enfrentamento de crimes contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa”. Confira a seguir um resumo das palestras.

Palestra Marcílio Barenco

Em sua exposição, o Procurador-Geral abordou o papel constitucional dos Tribunais de Contas no exercício do controle externo, destacando as competências relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, bem como a apreciação e o julgamento das contas

dos gestores públicos, a realização de auditorias e a aplicação de sanções.

Ao tratar da atuação do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco ressaltou a função institucional do Órgão como *custos societatis* e *custos iuris*, enfatizando sua atuação na defesa da ordem jurídica, da justiça e dos interesses da sociedade, sempre em sinergia com os Tribunais de Contas e observando os princípios da unidade institucional, indivisibilidade e independência funcional.

A palestra também apresentou casos concretos de atuação do MPC, evidenciando o papel do Ministério Público de Contas na indução ao aprimoramento do controle, na restituição ao erário e na responsabilização de agentes públicos.

Por fim, o Procurador-Geral destacou os desafios contemporâneos do controle externo, especialmente diante das chamadas demandas estruturais, das soluções consensuais e da necessidade de fortalecimento do diálogo institucional, com referência a decisões do Supremo Tribunal Federal que corroboram a importância da construção dialógica das soluções e da efetividade das políticas públicas voltadas à concretização de direitos fundamentais.



Marcílio Barenco em sua palestra. Acervo Pessoal.

MPC-MG participa do 22º Encontro Internacional de Juristas, em Montevideu

(continuação)

Palestra Elke Moura

Por sua vez, a Procuradora-Ouvidora do MPC-MG, Elke Moura, destacou o papel constitucional do MPC como instituição essencial ao Estado, prevista no artigo 130 da Constituição da República de 1988, com atuação voltada ao controle externo da gestão dos recursos públicos perante os Tribunais de Contas, exercendo autonomia funcional e posição institucional independente dos Poderes.

Ao detalhar as formas de atuação do Órgão, a Procuradora ressaltou a função de fiscal da lei (*custos legis*), a emissão de pareceres, a interposição de recursos, a instauração de procedimentos apuratórios e a propositura de representações. Embora não atue como parte em ações judiciais típicas, o MPC pode acionar o Ministério Público competente quando identifica indícios de crime ou improbidade, reforçando o sistema de freios e contrapesos e contribuindo para a integridade da Administração Pública.

Elke Moura também destacou a existência de um núcleo fático comum entre as esferas administra-

tiva, civil e penal, especialmente nos casos de corrupção, fraudes em licitações, crimes contra as finanças públicas e atos de improbidade previstos na Constituição e na Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021. Apesar dessa identidade material, Elke Moura enfatizou a independência das instâncias, cada qual com finalidades, pressupostos jurídicos, regimes probatórios e sanções próprias.

Por fim, a Procuradora defendeu que a cooperação institucional é o caminho mais eficaz para enfrentar ilícitos que lesam o erário. O compartilhamento de provas, a atuação coordenada em casos complexos e o diálogo entre MPC, Ministério Público comum, Tribunal de Contas e Judiciário fortalecem a resposta estatal diante da corrupção e da improbidade, consolidando a integração como instrumento essencial à defesa do interesse público. ■



Elke Moura em sua palestra. Acervo Pessoal.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, e a Procuradora-Ouvidora, Elke Moura, durante registro institucional ao lado de autoridades participantes do evento. Acervo Pessoal.

“Controle em Foco: Revista do MPC-MG” conquista classificação B4 no Qualis Capes

por Simone P. Lopes



Imagem: MPC-MG.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais celebra mais um avanço na trajetória da Revista “Controle em Foco”. Na avaliação do Qualis Capes 2021-2024, o periódico alcançou a classificação B4, resultado que evidencia o amadurecimento editorial da publicação desde seu lançamento, em 2021.

Tendo como Editora-Chefe a Procuradora Cristina Melo Andrade – também 1ª Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas –, a Revista vem se consolidando como espaço de reflexão crítica e produção científica qualificada, atendendo a critérios acadêmicos rigorosos, como regularidade de edições, revisão duplo-cego por pares, participação de avaliadores titulados, alinhamento temático, aderência acadêmica, presença em bases de indexação reconhecidas e adoção da plataforma Open Journal Systems (OJS) para gestão do fluxo editorial.

Divulgada em 13 de janeiro, a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) consolida os avanços estruturais e metodológicos implementados desde o lançamento da revista, em 2021, e reconhece a “Controle em Foco” como veículo acadêmico relevante, especialmente no âmbito dos estudos relacionados ao controle externo e à Administração Pública. ■



Para a Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo, Editora-Chefe da Revista, esse reconhecimento acadêmico marca nova etapa da “Controle em Foco”.

Foto: JK Freitas | MPC-MG

EDIÇÕES E PRAZO PARA SUBMISSÃO

A 10ª edição foi lançada em dezembro, e o edital para submissão de artigos se encerra no dia 2 de março.

- Leia a edição atual **aqui**.
- Submeta seu artigo **aqui**.

O XIII Fórum Nacional do MPC tem data e local definidos: salve na agenda

por Simone P. Lopes



Imagem: Divulgação Ampcon.

O XIII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, encontro que integra o calendário estratégico do controle externo brasileiro, já está com data e local previamente definidos para a edição 2026. Realizado bienalmente, o evento é organizado pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas e constitui um dos principais espaços de diálogo e articulação institucional do Sistema Controle Externo.

Nesta edição, o Fórum ocorrerá entre os dias 26 e 28 de agosto, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em São

Paulo/SP, a fim de reunir Procuradores de Contas, autoridades, especialistas e servidores para três dias de debates qualificados sobre os desafios contemporâneos da atuação institucional. ■

RESERVE A DATA

Em breve, serão divulgadas a programação e informações sobre inscrições.

- **TCESP – São Paulo/SP**
- **26 a 28 de agosto**



Imagem ilustrativa | Pixabay.

Procuradora Cristina Andrade Melo analisa os rumos da Administração Pública e do controle em participação no IBDA Podcast

por Simone P. Lopes



A Procuradora do MPC-MG e 1º Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo, ao lado da Procuradora do Estado de Minas Gerais e Professora de Direito Administrativo Raquel Carvalho, no IBDA Podcast. Reprodução Youtube IBDA.

A Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e 1ª Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Cristina Andrade Melo, foi a convidada do mais recente episódio do IBDA Podcast, em parceria com o projeto Pé na Estrada, lançado no dia 30 de janeiro. No programa, apresentado pela Procuradora do Estado de Minas Gerais e Professora de Direito Administrativo Raquel Carvalho, ela falou sobre os desafios contemporâneos da Administração Pública brasileira e apontou a necessidade de uma gestão pública mais moderna, eficiente e orientada a resultados.

Ao longo do episódio, Cristina Andrade Melo defendeu o uso estratégico da tecnologia como ferramenta de transformação do Estado. Para ela, a Administração Pública pode se beneficiar da lógica adotada pelos marketplaces, principalmente no uso de plataformas digitais para compras e contratações, o que abre caminho para um modelo de compras públicas cada vez mais digital, ágil, transparente e eficiente.

A conversa também foi permeada por reflexões

sobre sua trajetória profissional. A Procuradora relembrou que a escolha pelo Direito Administrativo e pelo serviço público nasceu ainda na graduação, movida pelo propósito de servir à coletividade – convicção que sustenta sua defesa das políticas públicas orientadas a resultado.

Outro tema abordado foi a evolução do modelo de controle exercido pelos Tribunais de Contas. A Procuradora explicou que, se no passado o controle estava concentrado na verificação de mínimos constitucionais – como os investimentos obrigatórios em educação –, hoje há uma transição para um controle mais qualitativo, voltado à avaliação da efetividade das políticas públicas. “Apenas o controle formal não é capaz de lidar com tantos problemas que a gente tem hoje na sociedade”, ressaltou.

Ao final, Cristina Andrade Melo sublinhou a importância da adequada motivação dos atos administrativos como instrumento de transparência, legitimidade e aprimoramento da gestão pública.

O episódio está disponível no Spotify, Deezer e Youtube. Assista-o **aqui**. ■

Subprocurador-Geral do MPC-MG prestigia posse de Procurador-Geral do MPC-TO

por Simone P. Lopes



O Subprocurador-Geral do MPC-MG e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães, durante sua fala. Acervo pessoal.

Na noite do dia 4 de fevereiro, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado por seu Subprocurador-Geral e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães, prestigiou a Solenidade de Posse do novo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Tocantins, Marco Antonio da Silva Modes, em Palmas. Realizada no Auditório Brigadeiro Felipe Antônio Cardoso, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), a Sessão Solene Especial marcou a comemoração dos 37 anos de criação da Corte de Contas tocantinense.

A cerimônia teve início com a execução do Hino Nacional, interpretado pelo tenor e servidor do TCE-TO Badinho Araujo. Na sequência, foi realizada a entrega da Medalha do Mérito Funcional aos servidores homenageados e concedido o Colar do Mérito Governador Siqueira Campos, honraria destinada a reconhecer relevantes serviços prestados à instituição.

Dando prosseguimento à programação, ocorreu a leitura e a assinatura do Termo de Posse do novo

Procurador-Geral, que conduzirá a instituição no biênio 2026-2027. Modes é Procurador de carreira, tendo ingressado no Tribunal de Contas por meio de concurso público em 1998, tomando posse no ano seguinte.

Durante a solenidade, o Procurador-Geral do MPC-TO destacou o compromisso com a continuidade do trabalho institucional, ressaltando que a atuação do Ministério Público de Contas deve ser pautada pela técnica, eficiência e responsabilidade na proteção do interesse público. Ao fazer referência a uma das obras que compõem o memorial da Corte, utilizou a simbologia dos sinais numéricos para reforçar o papel orientador e fiscalizador do Tribunal de Contas na promoção da boa governança.

A cerimônia também contou com a participação do ex-Procurador-Geral de Contas Oziel Pereira dos Santos, que apresentou um balanço de sua gestão à frente do MPC-TO nos biênios 2022-2023 e 2024-2025. Entre os resultados destacados, mencionou a produção de 17.451 manifestações em processos de controle externo ao longo

Subprocurador-Geral do MPC-MG prestigia posse de Procurador-Geral do MPC-TO

(continuação)

de quatro anos, número que, segundo ele, traduz o trabalho técnico e a responsabilidade institucional do Órgão Ministerial.



Diogo Ringenberg, Daniel Guimarães, Marco Antonio da Silva Modes, Oziel Pereira dos Santos, Zailon Miranda e Douglas Paulo da Silva. Acervo Pessoal.

O discurso do Subprocurador-Geral

Representando a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e 1º Diretor Executivo da entidade, Daniel de Carvalho Guimarães, destacou o simbolismo institucional da posse e a importância do modelo constitucional de escolha do Procurador-Geral. Ao cumprimentar o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins pelos 37 anos de criação, ele ressaltou a coincidência histórica com a Constituição de 1988.

“ Apesar de ser o Tribunal de Contas mais novo da nossa Federação, tem praticamente a mesma idade da nossa Constituição Cidadã. E isso significa muito, porque foi essa Constituição que determinou que o Brasil deve seguir os rumos da República e da democracia. ”

Daniel de Carvalho Guimarães

Guimarães também enfatizou o papel dos Tribunais de Contas no controle das contas públicas e na garantia da efetividade das políticas públicas.

“ São os Tribunais de Contas, tanto da União quanto dos Estados e dos Municípios, os responsáveis pelo controle das contas públicas, de forma que as políticas públicas e os serviços prestados à sociedade sejam executados da melhor maneira possível e cumpram o seu objetivo. ”

Daniel de Carvalho Guimarães

O Subprocurador-Geral parabenizou ainda os agraciados com a Medalha do Mérito Funcional e o Colar do Mérito Governador Siqueira Campos, destacando que a honraria representa o reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade tocantinense. Ao dirigir-se ao Procurador-Geral empossado, Marcos Antonio da Silva Modes, ressaltou que o ato de posse transcende a formalidade.

“ Este ato solene pode parecer corriqueiro, pois ocorre a cada dois anos. Contudo, para nós, ele simboliza a consolidação do Ministério Público de Contas em todo o Brasil. ”

Daniel de Carvalho Guimarães

Outro ponto realçado por ele foi o fato de que o processo de formação de lista tríplice e escolha pelo Governador do Estado materializa o sistema de freios e contrapesos próprio do regime republicano, reafirmando a autonomia e a legitimidade institucional do Ministério Público de Contas.

Ao final, transmitiu os cumprimentos do Presidente da Ampcon e Procurador-Geral do MPC-MG, Márcilio Barenco, e desejou uma gestão profícua ao novo Procurador-Geral.

Assista à Sessão na íntegra **aqui**. ■

MPC-MG apresenta atribuições institucionais em Encontro Técnico do TCE-MG, em Teófilo Otoni

por Simone P. Lopes



Tatiana Luzia, Assessora do Procurador Glaydson Massaria, em sua palestra.
Acervo Pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou da primeira edição do Encontro Técnico “TCE-MG e os Municípios” em 2026, realizada no dia 5, em Teófilo Otoni, no Vale do Mucuri. A iniciativa, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, reuniu gestores, servidores públicos e representantes da sociedade civil para discutir planejamento, gestão e controle social.

Durante a programação, a Assessora do Procurador Glaydson Massaria, Tatiana Luzia, ministrou a palestra “Conhecendo o Ministério Público de Contas”. A iniciativa integra projeto institucional do MPC-MG, sob coordenação da Procuradora-Ouvidora, Elke Moura.

Em sua apresentação, Tatiana Luzia abordou as atribuições constitucionais e legais do MPC-MG, destacando o papel institucional do órgão na defesa da ordem jurídica e na fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

Tatiana explicou que o Ministério Público de Contas atua junto ao Tribunal de Contas, com

autonomia funcional, exercendo controle sobre a Administração Pública estadual e municipal. Também apresentou os principais instrumentos de atuação do Órgão, como a emissão de pareceres, a interposição de recursos e a proposição de representações. ■



Tatiana Luzia, Assessora do Procurador Glaydson Massaria. Acervo Pessoal.

Após Representação do MPC-MG apontar falhas graves, TCE-MG multa gestores por contrato irregular em Contagem

por Lílían de Oliveira

Controle Preventivo



Divulgação MPC-MG.

A atuação do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais foi determinante para a condenação de gestores do Município de Contagem por irregularidades na contratação de serviços de comunicação institucional. A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais julgou procedente a Representação formulada pela Procuradora-Corregedora do MPC-MG, Sara Meinberg, e aplicou multas que chegam a R\$ 20 mil aos responsáveis.

Na Representação nº 1.119.758, analisou-se licitação realizada em 2017, por meio de pregão presencial com sistema de registro de preços, destinada à contratação de empresa de comunicação para prestação de serviços de monitoramento da qualidade dos serviços públicos e mobilização social. Conforme sustentado pelo MPC-MG e acolhido pelo Tribunal, o procedimento apresentou falhas relevantes tanto na fase de planejamento quanto na execução contratual.

Entre as irregularidades reconhecidas no Acórdão, destacam-se a ausência de parcelamento do objeto, a utilização indevida do pregão para serviços de natureza predominantemente intelectual, a incompatibilidade do objeto com o sistema de registro de preços e a realização de

pagamentos antecipados sem comprovação da efetiva execução dos serviços.

A Segunda Câmara entendeu que parte dos serviços contratados – especialmente os relacionados à produção de conteúdos audiovisuais e digitais – poderia ter sido licitada de forma segregada, medida que ampliaria a competitividade do certame. A contratação por preço global, sem justificativa técnica suficiente, foi considerada violação à legislação vigente à época.

Também foi afastada a legalidade do uso do registro de preços. Segundo o Relator, Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, o próprio cronograma físico-financeiro juntado aos autos demonstrava que os serviços estavam previamente definidos e distribuídos ao longo do período contratual, o que descaracteriza os pressupostos de imprevisibilidade e eventualidade exigidos para a adoção desse instituto.

Outro ponto central destacado com base na apuração conduzida pelo MPC-MG foi a constatação do chamado “jogo de cronograma”. O Tribunal verificou que 77% das horas previstas para determinado serviço anual teriam sido pagas e supostamente executadas em apenas 10

Após Representação do MPC-MG apontar falhas graves, TCE-MG multa gestores por contrato irregular em Contagem

(continuação)

dias úteis, sem justificativa técnica e sem comprovação da efetiva prestação, o que revela a impossibilidade material de execução e pagamento irregular.

Em razão das irregularidades, quatro gestores foram multados individualmente em R\$ 1 mil pela adoção indevida do pregão e do registro de preços. Já os Secretários municipais da pasta receberam multa de R\$ 20 mil cada um, em razão da ausência de comprovação da execução de mais de mil horas de serviços pagos antecipadamente.

Além das penalidades, o Tribunal determinou a instauração de autos apartados para a quantificação de eventual dano ao erário, o que poderá resultar em novas responsabilizações. Da decisão ainda cabe recurso. ■

MPC-MG acompanha lançamento do Portal Piso Nacional da Educação do TCE-MG

por Simone P. Lopes



A Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo.

Foto: JK Freitas | MPC-MG.

No dia 9, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou do lançamento do Portal Piso Nacional da Educação, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). O evento foi realizado no Auditório Vivaldi Moreira e reuniu autoridades dos Poderes constituídos, representantes de Municípios, entidades da área educacional e integrantes do sistema de controle externo.

Representando o MPC-MG, a Procuradora Cristina Andrade Melo acompanhou a apresentação da nova ferramenta, desenvolvida para monitorar o cumprimento do piso nacional do magistério nos 853 Municípios mineiros.

Durante a abertura, o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo, destacou que o painel é um instrumento moderno e compro-

MPC-MG acompanha lançamento do Portal Piso Nacional da Educação do TCE-MG

(continuação)

metido com a transparência, voltado ao fortalecimento de uma das políticas públicas mais essenciais da sociedade: a educação. Segundo ele, a ferramenta será atualizada permanentemente e permitirá à sociedade acompanhar, de forma clara, o nível de aderência de cada Município ao piso nacional. “O olhar da sociedade mineira será cada vez mais atento a esses dados.”



O Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo, durante sua fala.
Foto: JK Freitas | MPC-MG.

O mapa interativo classifica os Municípios em quatro níveis – aderência plena, alta aderência, média aderência e baixa aderência – e sinaliza aqueles que não apresentaram dados suficientes para análise, o que poderá ensejar fiscalizações específicas. Por sua vez, o portal traz um mapa de tendência, capaz de demonstrar se os Municípios estão avançando ou não no cumprimento do piso ao longo do exercício.

Expansão para a rede estadual

A próxima etapa será a incorporação dos dados relativos aos professores da rede estadual. O objetivo final é oferecer um panorama integral do cumprimento do piso nacional do magistério em Minas Gerais, abrangendo Municípios e Estado, além de ampliar o escopo para outras carreiras da educação básica e construir linha do tempo que permita acompanhar a evolução histórica da aderência.

Instrumento de fiscalização e controle social

O Diretor-Geral do TCE-MG, Gustavo Vidigal, ressaltou que o portal representa avanço estratégico para o controle externo. Segundo ele, além de instrumento de controle social, o painel servirá como norteador das auditorias e das estratégias de acompanhamento, conferindo maior foco e eficiência à atuação institucional.

Um passo maior rumo à transparência e ao controle

A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo parabenizou toda a equipe técnica do TCE-MG pela concepção e desenvolvimento do portal, destacando que a ferramenta representa um avanço significativo na promoção da transparência e no fortalecimento do controle, tanto externo quanto

“ O Portal Piso Nacional da Educação amplia a capacidade de atuação preventiva e estratégica dos órgãos de controle e tem o potencial de promover avanços nos entendimentos e julgamentos promovidos pelo Tribunal de Contas na fiscalização da qualidade da política pública de educação em nosso Estado.

Cristina Andrade Melo

Acesse o portal [aqui](#). ■



Gustavo Vidigal, Durval Ângelo, Fábio Costa e Lucas Eduardo Campagnoli. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Procurador-Geral do MPC-MG participa de encontro sobre os desafios contemporâneos da educação jurídica

por Simone P. Lopes



Os participantes do evento. Acervo pessoal.

No dia 5, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, participou do Encontro Lideranças de Minas Gerais, realizado em Belo Horizonte, que teve como eixo central a reflexão sobre os desafios da educação jurídica no cenário contemporâneo.

Na ocasião, Barenco contribuiu para o debate a partir da perspectiva institucional do controle externo, abordando temas estratégicos como a fossilização das Constituições e a superação de precedentes judiciais, os direitos da tecnologia e as tecnologias aplicadas ao Direito, bem como a expansão dos métodos consensuais de resolução de conflitos no âmbito da Administração Pública e do sistema de Justiça.

A atividade, organizada pela Fundação Getúlio Vargas, reuniu representantes de instituições dos três Poderes, em âmbito estadual e municipal, em formato de exposições breves e diálogo qualificado entre as lideranças convidadas. A programação contou ainda com a participação

da Assessora da Procuradoria-Geral do MPC-MG e Professora da Universidade Federal de Minas Gerais, Maria Tereza Fonseca Dias.

Educação jurídica em transformação: Constituição viva, inovação tecnológica e consensualidade

Ao abordar os desafios contemporâneos da formação jurídica, o Procurador-Geral do MPC-MG destacou a necessidade de repensar os paradigmas tradicionais do ensino do Direito à luz das transformações institucionais, tecnológicas e sociais das últimas décadas.

No campo constitucional, chamou atenção para o risco da chamada “fossilização” das Constituições, fenômeno que ocorre quando a interpretação normativa se torna excessivamente rígida e incapaz de dialogar com as mudanças da realidade. Em um Estado Democrático de Direito, a estabilidade constitucional é um valor essencial, mas não pode significar uma interpretação estática. O desafio contemporâneo consiste em preservar a segurança jurídica sem comprometer a capacidade de atualização hermenêutica,

Procurador-Geral do MPC-MG participa de encontro sobre os desafios contemporâneos da educação jurídica

(continuação)

especialmente diante de novos direitos, novas demandas sociais e novos arranjos institucionais.

Nesse contexto, insere-se também o debate sobre precedentes judiciais e sua eventual superação. A consolidação de precedentes qualificados fortalece a coerência do sistema jurídico e a previsibilidade das decisões, elementos fundamentais para a atuação da Administração Pública e dos órgãos de controle. Contudo, a evolução social e tecnológica pode exigir revisões responsáveis e fundamentadas, reforçando a importância de uma formação jurídica que capacite o profissional a compreender não apenas o conteúdo das decisões, mas também seus fundamentos teóricos e institucionais.

Outro eixo central da reflexão foi a relação entre Direito e tecnologia. De um lado, surgem os chamados “direitos da tecnologia”, que envolvem temas como proteção de dados, governança algorítmica, transparência digital e impactos da inteligência artificial sobre garantias funda-

mentais. De outro, observam-se as tecnologias aplicadas ao Direito, que transformam rotinas administrativas, processos judiciais e mecanismos de fiscalização. Para instituições de controle externo, como o Ministério Público de Contas, o uso estratégico de ferramentas tecnológicas representa oportunidade de aprimorar análises, ampliar a capacidade de monitoramento e fortalecer a atuação preventiva.

Por fim, foi destacada a expansão dos métodos consensuais de resolução de conflitos no âmbito da Administração Pública e do sistema de Justiça. A mediação, a conciliação e outros instrumentos de consensualidade vêm sendo progressivamente incorporados como alternativas eficientes à litigiosidade excessiva. No campo do controle, essa perspectiva dialoga com uma atuação cada vez mais orientada à solução de problemas, à construção de compromissos institucionais e à promoção de resultados efetivos para a sociedade. ■



Imagem ilustrativa | Pixabay.

MPC-MG provoca inspeção extraordinária do Tribunal de Contas para fiscalizar barragens de mineração em Congonhas

por Simone P. Lopes

Inspeção extraordinária



Divulgação MPC-MG.

A atuação do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais levou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a autorizar a realização de inspeção extraordinária para fiscalizar barragens de mineração localizadas no Município de Congonhas. A medida foi adotada após o acolhimento do requerimento apresentado pelo *Parquet* de Contas mineiro, com foco na fiscalização preventiva.

O pedido foi subscrito pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, por meio do Ofício nº 062/2026/PG/MPC, e endereçado ao Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, tendo como objeto barragens situadas na Mina Viga e no Complexo da Fábrica, operados pela Vale S.A.

A iniciativa do MPC-MG decorre do registro de extravasamento de reservatório de água com sedimentos nas estruturas de contenção das referidas minas, ocorrido em 25 de janeiro deste ano. O material liberado atingiu o Rio Goiabeiras, áreas da CSN Mineração (unidade Pires) e o Rio Maranhão, provocando turvação das águas e impactos ambientais.

No documento encaminhado ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral do MPC-MG destacou o caráter preventivo da medida, voltada à verificação da regularidade da atividade mi-

neradora diante de riscos socioambientais relevantes. O pedido fundamenta-se na Constituição da República, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do TCE-MG (Lei Complementar estadual nº 102/2008) e no Regimento Interno da Corte (Resolução nº 24/2023), que autorizam a realização de inspeções e auditorias para apuração de eventuais falhas, omissões ou irregularidades com potencial lesivo ao erário e à coletividade.

Entre os pontos indicados pelo MPC-MG para avaliação, estão a legalidade na operação das barragens, os licenciamentos ambientais, o cumprimento da Política Nacional de Segurança de Barragens, a existência e atualização dos Planos de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), planos de contingência e evacuação, bem como a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da atuação dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e prevenção de riscos.

No requerimento também se ressaltou a necessidade de verificação do cumprimento da Lei estadual nº 23.291/2019, que dispõe sobre a descaracterização de barragens a montante, além da apuração de eventuais danos ambientais decorrentes da atividade mineradora.

A temática já vinha sendo analisada no âmbito do TCE-MG. Em voto-vista proferido no processo nº 1.157.403 em sessão do Tribunal Pleno, o Conselheiro Vice-Presidente, Agostinho Patrus, ressaltou a importância de adoção de rigorosas medidas de monitoramento e segurança, considerando que Minas Gerais concentra o maior número de barragens de mineração do país.

MPC-MG provoca inspeção extraordinária do TCE-MG para fiscalizar barragens de mineração em Congonhas (continuação)

Autorização da Inspeção

Em manifestação institucional, o Presidente do TCE-MG reconheceu a pertinência do pedido formulado pelo *Parquet* de Contas e autorizou a deflagração da inspeção extraordinária nas barragens de mineração situadas em Congonhas, com fiscalização ampla e integrada, e especial atenção às estruturas vinculadas à Mina Viga e ao Complexo da Fábrica, operados pela Vale S.A. ■

MPC-MG apoia evento sediado em Ouro Branco

por Simone P. Lopes



Divulgação.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais é um dos apoiadores do 1º Encontro de Ouvidoria e Transparência, que será sediado no Município de Ouro Branco, no dia 27 de fevereiro. Reunindo ouvidores, gestores, controladores, servidores públicos e demais interessados, o evento objetiva fortalecer os mecanismos de escuta, integridade e transparência no setor público.

O encontro é organizado pela Ouvidora-geral do Estado (OGE/MG), por meio do programa A Voz dos Mineiros (AVM), e pelo Município de Ouro Branco, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC-MG), o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e a Controladoria-Geral da União (CGU).

Com foco no fortalecimento das Ouvidorias públicas e reforço de seu papel como instrumento promotor da transparência e participação social, serão oferecidos três cursos aos participantes, ministrados por representantes da OGE/MG.

A participação no evento é gratuita e disponível para todos os interessados, entretanto há limite de vagas.

INFORMAÇÕES:

Dia: 27/02 (sexta-feira)

Horário: das 9h às 13h

Local: Auditório Fernando de Oliveira Silva – Rua João XXIII, nº 21 – Ouro Branco/MG

Veja a programação e inscreva-se [aqui](#). ■

MPC-MG prestigia entrega de certificação do Programa Nacional de Transparência Pública e posse da nova Presidência do Coneci-MG

por Simone P. Lopes



Cristina Andrade Melo, Sara Meinberg, Agostinho Patrus, Marcílio Barenco, Durval Ângelo, Hamilton Coelho e Telmo Passareli.

Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Na manhã do dia 23, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou da cerimônia de entrega da certificação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e da posse da nova Presidência do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (Coneci-MG). Na oportunidade, o MPC-MG foi representado por seu Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco; pela Procuradora-Corregedora, Sara Meinberg; e pela Procuradora e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo. e prevenção de riscos.

Por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), estiveram presentes o Presidente, Durval Ângelo; o Vice-Presidente, Agostinho Patrus; o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho; e o Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

A solenidade, realizada no Auditório Vivaldi Moreira, na sede do TCE-MG, teve início com a posse da Presidente do Coneci-MG e Contro-

ladora do Município de Uberaba, Junia Cecília Camargo de Oliveira. Em seguida, o Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo, destacou a importância da certificação do PNTTP como instrumento de fortalecimento da cultura da transparência e de aprimoramento da gestão pública.

A certificação integra iniciativa coordenada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e reconhece órgãos e entidades que alcançam elevados índices de transparência ativa e passiva. Nesta edição, receberam certificação o Governo do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), os Municípios de Belo Horizonte e Contagem, e o próprio TCE-MG, que também foi agraciado com o selo do Programa.



O dispositivo de honra. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Durante a cerimônia, também foram entregues os selos de desempenho aos Municípios e Câmaras Municipais que se destacaram na avaliação. Receberam o Selo Diamante os Municípios de Bom Despacho, Uberlândia, Santana da Vargem e Barbacena, além da Câmara Municipal de Pará de Minas. O Selo Ouro foi concedido aos Municípios de Betim, Contagem, Divinópolis, Itaúna, Juiz de Fora, Lavras, Paracatu, Patos de Minas, Pouso Alegre e Uberaba, bem como

MPC-MG prestigia entrega de certificação do Programa Nacional de Transparência Pública e posse da nova Presidência do Coneci-MG
(continuação)

às Câmaras Municipais de Divinópolis, Itamarandiba, Juiz de Fora, Madre de Deus de Minas e Poços de Caldas. Já o Selo Prata contemplou Municípios e Câmaras que avançaram no cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Programa.



Selo Prata.



Selo Ouro.



Selo Diamante.

Além de Marcílio Barenco, compuseram o dispositivo de honra o Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo; o Vice-Presidente do TCE-MG, Agostinho Patrus; a Controladora-Geral do Estado, Marcela Oliveira Ferreira Dias, representando o Governador Romeu Zema; o 1º Vice-Presidente do TJMG, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, representando o Presidente, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior; o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Hugo Barros de Moura Lima, representando o Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho; a Subdefensora Pública-Geral Administrativa da Defensoria Pública de Minas Gerais, Karina Rodrigues Maldonado, representando a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias; a Superintendente-Regional da CGU, Tania Santiago Braga Oliveira; a Prefeita de Contagem, Marília Campos; a Subcontroladora de Transparência e Prevenção da Corrupção da Prefeitura de Belo Horizonte, Cláudia Costa de Araújo Fusco, representando o Prefeito Álvaro Damião; e a Presidente do Coneci-MG e Controladora do Município de Uberaba, Junia Cecília Camargo de Oliveira.

Também prestigiaram o evento o Deputado Estadual Mauro Tramonte, Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores e Controladores municipais. ■



Sara Meinberg e Cristina Andrade Melo. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

MPC-MG marca presença na aula inaugural da Pós-Graduação em Finanças Públicas da Escola de Contas do TCE-MG

por Simone P. Lopes



O dispositivo de honra. 24 fev. 2025. Foto: Simone P. Lopes | MPC-MG.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou da aula inaugural da edição 2026 dos cursos de pós-graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). O evento celebrou o início das especializações em Finanças Públicas (EAD) e em Gestão em Políticas Públicas e Controle (presencial). Na ocasião, o Parquet de Contas foi representado pela Procuradora Maria Cecília Borges.

A aula magna foi proferida pela Doutora Edilene Lôbo, em solenidade que reuniu autoridades, membros, servidores, alunos e convidados no Auditório Vivaldi Moreira, com transmissão ao vivo pela TV TCE.

Atuação docente do MPC-MG

Nesta edição, a composição do corpo docente contará com participação de membros do MPC-MG. Estreante no programa da Escola de Contas, o Procurador-Geral do MPC-MG e Pre-

sidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, é pós-doutorando na UFMG. A Procuradora Maria Cecília Borges, mestre em Direito Administrativo pela UFMG, também integra o quadro de professores. Ambas as presenças contribuirão de maneira significativa para a formação acadêmica voltada ao controle externo e à gestão pública.



Maria Cecília Borges e Telmo Passareli. 24 fev. 2025.

Foto: Simone P. Lopes | MPC-MG.

MPC-MG marca presença na aula inaugural da Pós-Graduação em Finanças Públicas da Escola de Contas do TCE-MG

(continuação)

Autoridades presentes

Compuseram o dispositivo de honra o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo; a Advogada Edilene Lôbo; o Conselheiro Substituto Telmo Passareli; o Conselheiro em exercício Licurgo Mourão; a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges; o Diretor da Escola de Contas, Rodrigo Marzano; a Coordenadora da Pós-Graduação, Luciana Raso; e o Gestor Educacional, Paulo Sérgio Araújo.



Luciana Raso.



Durval Ângelo.



Rodrigo Marzano.

A palestra

Na aula inaugural da pós-graduação da Escola de Contas, a palestrante estruturou sua conferência na ideia de “circularidade”, inspirada no filósofo, poeta e ativista político Nego Bispo, para defender que a gestão pública deve devolver à sociedade aquilo que dela recebe.

“

A terra dá, a terra quer

Edilene Lôbo

”

afirmou, citando uma das últimas obras de Bispo publicada em vida (2023), para sustentar que o controle externo precisa estar orientado à promoção de direitos fundamentais e à inclusão das “maiorias minorizadas”. Ao tratar da educação como fundamento da transformação institucional, citou o educador e filósofo Paulo Freire: “Educação é um ato de amor. É um ato de coragem”, destacando que formar gestores é priorizar prevenção, ética e resultados – e não a punição como primeira resposta.



Edilene Lôbo.



O público presente.

MPC-MG marca presença na aula inaugural da Pós-Graduação em Finanças Públicas da Escola de Contas do TCE-MG

(continuação)

Ao abordar finanças públicas, a palestrante defendeu uma releitura da austeridade fiscal e da tributação sob a ótica da justiça social, lembrou:

“tesouro significa poupança suada da maioria arrasadora da população brasileira”

Edilene Lôbo

e alertou para o impacto regressivo do sistema tributário, especialmente sobre mulheres e mulheres negras. Citando reflexões como as da economista Clara Mattei, argumentou que a austeridade não pode servir para “oprimir o oprimido”, mas deve viabilizar inclusão e promoção humana. Também provocou o público a refletir sobre a finalidade do Estado, afirmando que a Constituição aponta, desde o preâmbulo, o compromisso com cidadania ativa, não discriminação e promoção do bem de todos.

A conferência ainda percorreu temas como economia digital, inteligência artificial, consensualismo e participação social, defendendo que o controle deve priorizar resultados com responsabilidade e diálogo. Ao questionar “Pode o fiscal negociar?”, sustentou que a construção de consensos é compatível com integridade e governança. Inspirada no filósofo e sociólogo Jürgen Habermas, lembrou que não há democracia quando o destinatário da norma não é também seu autor. Encerrando, convocou os estudantes a situarem sua atuação na realidade latino-americana, evocando a noção de “amefricanidade” formulada pela professora, antropóloga e ativista do movimento negro Lélia Gonzalez, e concluiu:

“Quem não tem um projeto, um mapa, provavelmente não sabe de onde sai nem para onde vai.”

Edilene Lôbo

Procurador-Geral do MPC-MG apresenta contribuições ao Plano Estratégico 2027-2032 do TCE-MG

por Lilian de Oliveira



Marcílio Barenco e Alex Lopes de Freitas. Acervo Pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG), por meio do Procurador-Geral, Marcílio Barenco, recebeu a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE) do Tribunal de Contas para apresentar contribuições no âmbito do processo de elaboração do Plano Estratégico 2027-2032.

O Diretor da DPGE, Alex Lopes de Freitas, apresentou a metodologia de trabalho e colheu de Barenco contribuições sobre desafios, prioridades e oportunidades de aprimoramento institucional.

Procurador-Geral do MPC-MG apresenta contribuições ao Plano Estratégico 2027-2032 do TCE-MG

(continuação)

Durante a reunião, foram abordadas reflexões de natureza estratégica relacionadas ao papel do controle externo no contexto contemporâneo, às demandas crescentes da sociedade por transparência e efetividade e à necessidade de constante aprimoramento das práticas institucionais.

As propostas do MPC-MG visam conferir maior consistência ao Plano, garantindo que os desafios e responsabilidades compartilhados com o TCE-MG sejam refletidos de forma ampla e técnica no controle externo. ■

MPC-MG prestigia posse de André Alexandre Neves da Silva como novo Procurador do MPC-DF

por Simone P. Lopes



Demóstenes Tres Albuquerque, Manoel de Andrade, Vinicius Fragoso, Marcos Felipe Pinheiro Lima, André Alexandre, Marcílio Barenco e Antônio Renato Alves Rainha. Reprodução YouTube TCDF.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, participou, na qualidade de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), da cerimônia de posse do novo Procurador do Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MPC-DF), André Alexandre Neves da Silva, realizada nesta terça-feira, 24, em Brasília.

O ato solene ocorreu na Sala da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e formalizou o ingresso do novo membro na car-

reira do Ministério Público de Contas do Distrito Federal. André Neves da Silva será titular da Terceira Procuradoria do MPC-DF e passará a integrar o Colégio de Procuradores, órgão máximo deliberativo da instituição.

Além de Barenco, estiveram presentes o Conselho Presidente do TCDF, Manoel de Andrade; o Procurador-Geral do MPC-DF, Demóstenes Tres Albuquerque; o Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha; o Conselheiro Substituto Vinicius Fragoso; e o Procurador do MPC-DF Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MPC-MG prestigia posse de André Alexandre Neves da Silva como novo Procurador do MPC-DF

(continuação)



Marcílio Barenco em seu discurso.
Reprodução YouTube TCDF.

Em seu discurso, Barenco dirigiu-se ao novo colega ressaltando a importância da renovação institucional e o papel das novas gerações no fortalecimento das funções constitucionais do Ministério Público de Contas. Ele enfatizou, sobretudo, o compromisso permanente com o interesse público:

“

Temos grandes desafios e precisamos de gente nova para alimentar a nossa chama de lutar pelo interesse público e para manter os patamares dos nossos direitos assegurados. Em nome da Ampcon e dos mais de 170 colegas de todo o Brasil, ficamos muito felizes com a renovação dessa fileira do Ministério Público. Parabéns, André!

Marcílio Barenco

”

André Neves da Silva, em seu discurso de posse no cargo, reafirmou o compromisso com a sociedade e com a efetividade das políticas públicas:

“

Pretendo servir e contribuir para que as políticas públicas sejam impactadas positivamente pelo nosso trabalho, de modo que se concretizem resultados benéficos para toda a população. Obrigado a todos.

Marcílio Barenco

”

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA

André Alexandre Neves da Silva. Foto: MPC-DF.

O novo Procurador do MPC-DF, André Alexandre Neves da Silva, chega à instituição com um currículo sólido, tendo atuado como residente jurídico na Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), além de acumular experiência na Advocacia-Geral da União (AGU), na Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU-RJ) e em escritórios de advocacia. Desde 2021, exercia o cargo de Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ). Mestre em Ciências Jurídicas pela PUC-Rio e autor de diversas publicações na área de Direito Público, sua trajetória reforça o perfil técnico e acadêmico valorizado pelo sistema de controle externo. ■

Procurador-Geral do MPC-MG participa da posse da nova Diretoria da Abracom para o biênio 2026-2027

por Simone P. Lopes



As autoridades do dispositivo de hora. Foto: Abracom.

Na noite do dia 24, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, participou da solenidade de posse da nova Diretoria da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), realizada no Auditório do Edifício ION, em Brasília.

Na ocasião, o Conselheiro Nelson Vicente Portela Pellegrino, Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), tomou posse na Presidência da entidade para o biênio 2026-2027. Assumiu a Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo o Conselheiro Plínio Carneiro Filho, Corregedor do TCM-BA.

Eleito por unanimidade pelos Conselheiros das cinco Cortes que compõem a Abracom, Nelson Pellegrino sucede o Conselheiro aposentado Thiers Montebello e destacou, em seu discurso de posse, o compromisso com o fortalecimento dos órgãos de controle externo da Administração Pública, ressaltando que os Tribunais de

Contas são instituições de Estado essenciais à democracia e à boa governança.

Segundo o novo Presidente, a gestão terá como prioridades assegurar as prerrogativas institucionais das Cortes de Contas, modernizar e reforçar a atuação do controle externo e contribuir para o aperfeiçoamento e maior eficiência das políticas públicas em todos os níveis de governo.

Na oportunidade, Marcílio Barenco apontou a relevância institucional da Abracom para o fortalecimento do controle externo municipal e para a atuação coordenada das entidades representativas:

“

A Abracom exerce papel estratégico na consolidação de um controle externo cada vez mais técnico, integrado e comprometido com resultados concretos para a sociedade. O diálogo permanente entre as entidades fortalece as instituições e aprimora a entrega de políticas públicas mais eficientes à população.

Marcílio Barenco

”

Procurador-Geral do MPC-MG participa da posse da nova Diretoria da Abracom para o biênio 2026-2027

(continuação)



O Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco. Foto: Abracom.



Nelson Vicente Portela Pellegrino em seu discurso.
Foto: Abracom.

A DIRETORIA EMPOSSADA DA ABRACOM É COMPOSTA POR:

Presidente: Nelson Vicente Portela Pellegrino (TCM/BA)

Vice-Presidente Executivo: Joaquim Alves de Castro Neto (TCM/GO)

Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais: João Antônio da Silva Filho (TCM/SP)

Vice-Presidente Jurídico-Institucional: Thiago Kwiatkowski Ribeiro (TCM/RJ)

Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo: Plínio Carneiro Filho (TCM/BA)

Vice-Presidente de Defesa dos Direitos e Prerrogativas: José Carlos Araújo (TCM/PA)

Com informações do TCE-BA. ■



Imagem ilustrativa | Pixabay.

Marcílio Barenco participa da posse da nova Diretoria da Atricon para o biênio 2026-2027

por Simone P. Lopes



O dispositivo de honra. Foto: Atricon.

Na manhã do dia 25, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampron), Marcílio Barenco, participou da solenidade de posse da nova Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), realizada no Auditório Ministro Pereira Lira, na sede do Tribunal de Contas da União (TCU), em Brasília. Também marcaram presença o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Durval Ângelo, empossado como Vice-Presidente de Assuntos Legislativos; o Vice-Presidente da Corte de Contas mineira, Agostinho Patrus, que integra a Diretoria de Tecnologia e Inovação; e o Conselheiro Substituto do TCE-MG Telmo Passareli, membro suplente do Conselho Fiscal.

Na ocasião, o Conselheiro Edilson de Souza Silva foi reconduzido à Presidência da Atricon para o biênio 2026-2027. A cerimônia marcou a posse da Secretária-Geral, dos nove Vice-Presidentes, dos 40 Diretores e dos seis membros do Conselho Fiscal que compõem a nova Diretoria da entidade, reunindo autoridades dos três Po-

deres e representantes do Sistema Tribunais de Contas de todo o país.

A solenidade teve início com a composição do dispositivo de honra e a execução do Hino Nacional. Além de Marcílio Barenco, compuseram esse dispositivo o Presidente da Atricon, Conselheiro Edilson de Souza Silva; o Presidente do TCU, Ministro Vital do Rêgo Filho; o Vice-Presidente do TCU, Ministro Jorge Antônio de Oliveira Francisco; os Governadores de Rondônia, Marcos Rocha, e de Roraima, Antonio Denarium; os Ministros do TCU Benjamin Zymler e Antonio Anastasia; o Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), Conselheiro Edilberto Pontes Lima; o Presidente do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, Conselheiro Luiz Antônio Guaraná; o Presidente da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, Conselheiro Nelson Pellegrino; a Presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha; a Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas, Pro-

Marcílio Barenco participa da posse da nova Diretoria da Atricon para o biênio 2026-2027

(continuação)

curadora-Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, Cristina Machado; o Juiz-Conselheiro do Tribunal de Contas de Angola, Carlos Antônio; o Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil, Juiz Federal Caio Castagline Marinho; a Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Juíza Vanessa Ribeiro Mateus; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Promotor de Justiça Tarcísio José Sousa Bonfim; e a Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, Luziane Castro.

Na sequência, foi realizada a leitura e a assinatura do Termo de Posse pela Diretoria empossada. Durante a programação, também foi exibido vídeo institucional com os principais números da gestão 2024-2025, destacando resultados e iniciativas desenvolvidas no período.

Outro momento de destaque foi a assinatura do Regimento Interno da Rede Integrar, iniciativa colaborativa formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Atricon, o IRB, o TCU e os Tribunais de Contas aderentes. Assinaram o documento o Presidente da Atricon, Conselheiro Edilson de Souza Silva; o Presidente do TCU, Ministro Vital do Rêgo Filho; e o Presidente do IRB, Conselheiro Edilberto Pontes Lima. A Rede Integrar tem como finalidade fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro, aprimorando o ciclo de implementação de políticas públicas descentralizadas com base na articulação institucional, no planejamento conjunto e na atuação colaborativa.

Na oportunidade, foi registrado ainda o lançamento do “Guia de Boas Práticas em Contratações Públicas de Serviços de Publicidade”, disponibilizado em formato digital aos participantes.

Após os atos formais, fizeram uso da palavra o Governador de Rondônia, Marcos Rocha, e o Presidente do TCU, Ministro Vital do Rêgo Filho. Encerrando a solenidade, o Presidente reconduziu da Atricon, Conselheiro Edilson de Souza

Silva, proferiu discurso no qual ressaltou a responsabilidade institucional do novo biênio. Em sua manifestação, da qual se destacam alguns trechos:

“

Quando o Brasil inteiro e representantes do exterior se reúnem em torno de uma causa comum, nossa responsabilidade se amplia na mesma proporção.

Edilson de Souza Filho

”

Ao dirigir deferência ao TCU, sede da cerimônia, destacou:

“

Esta Casa, pela sua grandeza institucional e simbólica, molda gerações no compromisso com a responsabilidade pública.

Edilson de Souza Filho

”



Edilson Silva em seu discurso. Foto: Atricon.

Ao tratar do momento de transição, pontuou:

“

A transição que hoje vivemos não é um gesto meramente formal. É um chamado à responsabilidade. Um chamado à verdade sobre o tempo que atravessamos e sobre o país que precisamos ajudar a construir.

Edilson de Souza Filho

”

Procurador-Geral do MPC-MG participa da posse da nova Diretoria da Abracom para o biênio 2026-2027

(continuação)

Em referência à continuidade institucional, afirmou ainda:

“

Janus não simboliza ruptura, mas transição; não negação, mas síntese. Ele nos ensina que todo futuro é, essencialmente, um diálogo com o passado.

Edilson de Souza Filho

”

Para o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, a recondução de Edilson Silva como Presidente da Ampcon é emblemática e significativa:

“

A continuidade da gestão da Atricon assegura estabilidade institucional em um momento estratégico para o País, especialmente diante das transformações fiscais e federativas em curso. O fortalecimento da atuação coordenada entre Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas é fundamental para garantir maior efetividade ao controle externo e aprimorar a governança pública, com foco em resultados concretos para a sociedade.

Marcílio Barenco

”

Assista à solenidade na íntegra [aqui](#). ■



Edilberto Pontes, Milene Cunha, Marcílio Barenco, Caio Castagine Marinho e Vanessa Ribeiro Matheus. Reprodução YouTube Atricon

MPC Cast 5ª temporada

por Simone P. Lopes

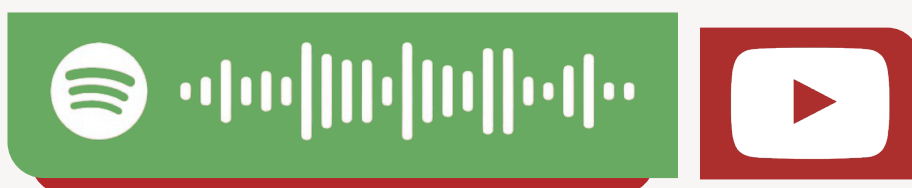


No 2º episódio desta temporada, recebemos Maria Tereza Fonseca Dias, Assessora da Procuradoria-Geral do MPC-MG e Professora Titular de Direito Administrativo da UFMG, para uma conversa sobre as transformações no regime jurídico das parcerias entre o Estado e o terceiro setor.

Partindo de sua tese de titularidade, discutimos como o conceito de governança se relaciona com essas parcerias e de que forma elas deixaram de ser vistas apenas como instrumentos de repasse de recursos para se afirmarem como espaços de legitimação democrática, transparência e participação social.

Também analisamos o que mudou e o que ainda não mudou desde as propostas de reforma apresentadas em 2008, avaliando se, passadas quase duas décadas, houve efetiva implementação das transformações sugeridas. O episódio destaca ainda os principais marcos normativos desse período e os desafios atuais sob a perspectiva do controle externo, especialmente no equilíbrio entre autonomia das entidades, eficiência administrativa e garantia de direitos.

Confira o episódio em nosso perfil no **Spotify** ou em nosso canal do **Youtube**. ■



COLUNA IURISPRUDENTIA

por Bruno Pimenta Carreiro

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Informativo nº 1.203

Resumo: “É válido o termo de conciliação firmado perante a Câmara de Conciliação e a Arbitragem da Administração Federal (CCAF) no qual a União – que teve seu direito a voto limitado a 10%, independentemente da sua participação acionária na Eletrobras (Lei n. 14.182/2021, art. 3º, III, a e b) – foi compensada com poder de governança ampliado nos conselhos fiscal e administrativo da empresa.” (ADI 7.385 Acordo/DF, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 11.12.2025)

Resumo: “É inconstitucional a prestação de contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – órgão instituído pela Constituição do Estado, e, portanto, inserido na estrutura estadual – diretamente à Assembleia Legislativa, tendo em vista a competência do Tribunal de Contas estadual para julgá-las (CR/1988, arts. 31, § 1º; 71, II; e 75).” (ADI 4.124/BA, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 15.12.2025)

Informativo nº 1.204

Resumo: “A dupla responsabilização por crime eleitoral e ato de improbidade administrativa não configura bis in idem, ressalvada a comunicabilidade entre as instâncias comum e especial na hipótese de reconhecimento de inexistência do fato ou negativa de autoria pela Justiça Eleitoral.” (ARE 1.428.742/SP – Tema 1.260 RG, Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 09.02.2026)

Resumo: “É constitucional – por não violar a liberdade de expressão e por resguardar, além da honra individual, a autoridade e a credibilidade da Administração Pública – o aumento de pena previsto no art. 141, II, do Código Penal para crimes contra a honra praticados contra funcionário público, em razão de suas funções.” (ADPF 388/DF, Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, Redator do acórdão: Ministro Flávio Dino, julgamento finalizado em 05.02.2026)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informativo nº 875

Destaque: “O quantitativo de vagas reservadas às pessoas negras deve incidir sobre o total de vagas do cargo, vedado o fracionamento por áreas de especialização, conforme assentado na ADC n. 41 e na Lei n. 12.990/2014.” (MS 31.562-DF, Relator: Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 04.12.2025, DJEN 17.12.2025)

Destaque: “Não é lícito à Administração postergar indefinidamente a análise do recurso administrati-

vo, que foi interposto contra o indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), pois a mora injustificável afronta aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo.” (MS 31.431-DF, Relator: Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 06.11.2025, DJEN 12.11.2025)

Destaque: “Não há reformatio in pejus na recapitulação da conduta ímproba diante da existência de recurso de apelação do Ministério Público que visava, com base no enriquecimento ilícito, à incidência do art. 12, I, da LIA e, notadamente, a perda de valores que lhe é correlata.” (AgInt no AREsp 1.661.447-SP, Relator: Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 17.11.2025, DJEN 24.11.2025)

Destaque: “A execução de contrato administrativo de transporte coletivo de passageiros não pode conduzir à proibição da veiculação de publicidade de serviços de transporte individual por meio de aplicativo em pontos de ônibus, sob pena de ofensa ao art. 4º da Lei n. 13.874/2019, por retardar ou impedir a adoção de novas tecnologias ou negócios.” (AgInt no AREsp 2.049.321-MG, Relator: Ministro Francisco Falcão, Relator para acórdão: Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por maioria, julgado em 05.08.2025, DJEN 16.09.2025)

Informativo nº 876

Destaque: “A despeito de a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada sob a ótica da redação original do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, qualificar a tortura como ato atentatório aos princípios da Administração Pública, as modificações implementadas pela Lei n. 14.230/2021 não permitem qualificar como ímproba tal prática.” (REsp 2.232.623-AL, Relatora: Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 03.02.2026)

Informativo nº 877

Destaque: “É inadmissível a condenação, em processo administrativo disciplinar, amparada em prova penal emprestada considerada ilícita, ainda que essa ilicitude tenha sido declarada posteriormente à conclusão do PAD.” (AgRg na Rcl 47.632-DF, Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz, Rel. para acórdão: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por maioria, julgado em 10.12.2025, DJEN 23.12.2025)

Destaque: “É inadequado aplicar retroativamente o art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que atualmente dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para ilícitos anteriores a 30.12.2023, data na qual revogado o regime jurídico anterior.” (REsp 2.211.999-SP, Relatora: Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 10.02.2026)

Destaque: “A omissão estatal no fornecimento de água potável compromete direitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a saúde pública e o meio ambiente equilibrado, caracterizando hipótese de dano moral coletivo indenizável, sendo desnecessária a demonstração de sofrimento emocional concreto ou de repercussão subjetiva.” (REsp 2.153.748-MG, Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 03.02.2026)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim de jurisprudência nº 568

Competência do TCU. Desestatização. Abrangência. Concessionária. Empresa estatal. Acionista minoritário. Contrato.

Não compete ao TCU fiscalizar contratos firmados por concessionárias de serviço público que tenham participação minoritária de empresa estatal. Cabe ao Tribunal apenas avaliar se as decisões dos agentes públicos envolvidos foram tomadas de maneira informada, com base em critérios razoáveis e no melhor

interesse da empresa, sem dolo ou erro grosseiro. (Acórdão 2844/2025 – Plenário. Auditoria. Relator: Ministro Augusto Nardes)

Licitação. Empresa estatal. Atividade-fim. Contratação direta. Requisito.

A não realização de licitação para a escolha de empresa parceira com fundamento no art. 28, § 3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais)

exige que: a) o ajuste represente parceria empresarial real e definida, que não seja caracterizada apenas como fornecimento de bens ou prestação de serviços; b) a existência de oportunidade de negócio com contrapartidas mútuas; c) o parceiro tenha características exclusivas ou diferenciadas em relação ao mercado em geral; d) a existência de justificativa de inviabilidade de competição; e e) a compatibilidade com o preço praticado pelo mercado. Assim, a parceria deve materializar a união de esforços entre a estatal e seu parceiro no intuito de explorar uma oportunidade de negócio específica, cujos objetivos sejam compartilhados entre os parceiros, o que destoa dos objetivos de uma contratação tradicional. (Acórdão 2853/2025 – Plenário. Denúncia. Relator: Ministro Jorge Oliveira)

Boletim de jurisprudência nº 569

Responsabilidade. Convênio. Delegação de competência. Decreto. Prefeito. Secretário. Ordenador de despesas. Ato de gestão.

Decreto municipal que delega competência a Secretário para ordenar despesas é documento hábil para afastar a responsabilidade do Prefeito pela utilização de recursos federais, desde que não haja, em relação a este, indícios da prática de atos de gestão. (Acórdão 2896/2025 – Plenário. Recurso de Revisão. Relator: Ministro Antonio Anastasia)

Responsabilidade. Inabilitação de responsável. Princípio do non bis in idem. Dispensa com justa causa. Demissão de pessoal. Empregado público.

A penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública (art. 60 da Lei 8.443/1992) não configura bis in idem com a pena de rescisão do contrato de trabalho de empregado público por justa causa. (Acórdão 2911/2025 – Plenário.

Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Aroldo Cedraz)

Boletim de jurisprudência nº 570

Licitação. Justificativa. Objeto da licitação. Incompatibilidade.

A vedação à participação de empresas em consórcio sem a apresentação, nos autos do processo licitatório, de justificativa técnica que demonstre a incompatibilidade dessa forma de associação com as características do objeto demandado afronta o art. 15 da Lei n. 14.133/2021. (Acórdão 25/2026 – Plenário. Denúncia. Relator: Ministro Benjamin Zymler)

Licitação. Recurso. Princípio da motivação. Inabilitação. Fundamentação.

A decisão em recurso administrativo que inabilita licitante sem explicitar os motivos determinantes, os documentos examinados e os itens editalícios considerados afronta o art. 50, inciso V, da Lei n. 9.784/1999 e o princípio da motivação, previsto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021. (Acórdão 37/2026 – Plenário. Representação. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Boletim de jurisprudência nº 366

Processo cível – Direito Constitucional – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei municipal – Ampliação de rol de doenças e assistência psicológica – Ausência de estudo de impacto financeiro – Procedência do pedido.

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Emenda à Lei Orgânica Municipal. Política pública de saúde. Ampliação de rol de doenças e assistência psicológica. Ausência de

estudo de impacto financeiro. Violação ao art. 113 do ADCT. Procedência do pedido.

A mera ampliação enunciativa do rol de doenças cobertas por políticas públicas de saúde municipal não configura, por si só, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

A inclusão de novas obrigações ao Município, com repercussão orçamentária, exige estudo prévio de impacto econômico-financeiro, cuja falta conduz à

inconstitucionalidade formal, dada a violação ao art. 113 do ADCT.

Ementa: V.v.: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Três Corações. Lei de iniciativa parlamentar. Ampliação do rol de doenças abrangidas pela assistência médica integral fornecida pela municipalidade. Alegação de vício de iniciativa e violação ao princípio da separação dos poderes. Inocorrência. Julgar improcedente o pedido. O e. STF já reconheceu a competência dos Municípios para legislar sobre política pública, ainda que crie despesa para a Administração Pública, desde que não trate da estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (ARE 878911 RG).

Não se vislumbra inconstitucionalidade na norma impugnada, na medida em que a ampliação do rol de doenças abrangidas pela assistência médica integral fornecida pela municipalidade, ainda que oriunda de norma de iniciativa parlamentar (Emenda à LOM n. 89/2024 - Dá nova redação ao art. 392 da Lei Orgânica Municipal), não interferiu na estrutura ou atribuição dos órgãos da Administração Pública municipal, posto que não definiu prazo nem estabeleceu a forma como o serviço médico deve ser prestado, respeitando, assim, a seara administrativa típica do Poder Executivo.

Julgar improcedente o pedido inicial. (TJMG – Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.24.538457-3/000, Relatora: Desembargadora Teresa Cristina, Órgão especial, j. em 19.12.2025, p. em 09.01.2026)

Processo cível – Direito Administrativo – Servidor público – Jornada de trabalho – Horas extras – Ausência de controle de ponto – Recurso desprovido.

Ementa: Direito administrativo. Processo civil. Servidor público. Jornada de trabalho. Horas extras. Ônus da prova. Art. 373, I, do CPC. Ausência de controle de ponto. Prova oral. Informante. Valor probatório. Improcedência. Recurso desprovido.

Tese de julgamento: O ônus da prova da efetiva prestação de horas extras por servidor público incumbe ao autor, nos termos do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil.

A ausência de controles de ponto por parte da Administração Pública não exonera o servidor do

ônus de comprovar, minimamente, a realização de trabalho extraordinário.

O depoimento de informante com interesse direto na causa possui valor probatório mitigado e, por si só, não comprova o direito a horas extras.

A existência de pagamentos de horas extras em contracheques exige do servidor a comprovação da existência e do montante das diferenças não remuneradas. (TJMG – Apelação cível 1.0000.25.270181-58/001, Relatora: Desembargadora Juliana Campos Horta, 1ª Câmara cível, j. em 16.12.2025, p. em 17.12.2025)

Boletim de jurisprudência nº 367

Processo cível – Direito Constitucional – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei municipal – Municipalização do ensino fundamental – Escolas estaduais – Consulta prévia à comunidade escolar – Aprovação legislativa – Competência municipal regulamentar – Inconstitucionalidade não verificada – Improcedência.

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei n. 4.151/2021. Município de Manhuaçu. Municipalização do ensino fundamental das escolas estaduais. Inconstitucionalidade não verificada. Pedido julgado improcedente.

Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pela Prefeita do Município de Manhuaçu em face da Lei municipal n. 4.151/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar e de aprovação do Poder Legislativo para fins de municipalização do ensino dos anos iniciais e/ou dos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais na cidade.

Tendo em vista que os entes municipais possuem competência para legislar, em caráter regulamentar, sobre a educação, desde que observadas as normas gerais expedidas pela União, e que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, não se evidencia vício de inconstitucionalidade na lei impugnada.

Pedido julgado improcedente. (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.0000.25.186173-8/000, Relator: Desembargador Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 10.12.2025, p. em 21.01.2026)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Informativo de jurisprudência nº 323

Consulta. Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa total com pessoal. Espécies remuneratórias. Auxílio-saúde. Natureza indenizatória. Vedação de aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato. Exclusão de verbas de caráter indenizatório. Revogação dos precedentes contrários.

1. Considerando a natureza indenizatória do auxílio-saúde, o benefício não se enquadra na definição de despesa total com pessoal nos termos previstos no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz respeito tão somente às parcelas recebidas a título de remuneração pelo serviço prestado, encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.
2. Não se aplica a vedação ao aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do titular de Poder ou órgão, prevista no art. 21, II, da LRF, aos benefícios de natureza indenizatória, excluídos do conceito previsto no caput do art. 18.
3. Nos termos do art. 161, parágrafo único, do Regimento Interno, revoga-se integralmente a tese fixada na Consulta 764.324 e, parcialmente, as teses consolidadas nas Consultas 719.033, 759.623, 735.412, a saber, somente naquilo que conflitam com o atual entendimento do Tribunal Pleno de que o auxílio-saúde/plano de assistência à saúde concedido a agentes públicos tem natureza indenizatória, e não remuneratória. (Processo 1.196.070 – Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli. Deliberado em 10.12.2025. Publicado em 08.01.2026)

Denúncia. Prefeitura municipal. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para realização de evento. Exigências excessivas de documentos impertinentes à fase de habilitação. Rol do art. 67, da Lei n. 14.133/21. Procedência. Ausência de parcelamento do objeto. Improcedência. Multa afastada. Ausência de prejuízo. Ausência de dolo ou erro grosseiro. Art. 28 da Lindb.

1. A inclusão de exigências não previstas no artigo 67 da Lei n. 14.133/2021 na fase de habilitação configura vício no edital, por restringir indevidamente a competitividade e contrariar os limites legais estabelecidos para a qualificação técnica.
2. A ausência de prejuízo à concorrência, uma vez que quatro empresas compareceram à disputa, que a Administração obteve proposta vantajosa, abaixo do valor estimado, e, ainda, o excesso de zelo na tentativa de contratar uma empresa com experiência no ramo e que atendesse aos requisitos legais e às licenças exigidas, afasta a aplicação de sanção, sendo suficiente a advertência aos gestores, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb).
3. A decisão de não parcelar o objeto é válida quando devidamente justificada e relacionada à natureza integrada e complexa da contratação, especialmente em casos que exigem gestão centralizada para garantir a eficiência na execução. (Processo 1.164.151 – Denúncia. Primeira Câmara. Relator: Conselheiro Agostinho Patrus. Deliberado em 11.12.2025. Publicado em 15.01.2026)



Imagem ilustrativa | Pixabay.

LEX DATA

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges

Segurança de dados como dever legal: análise do art. 46 da LGPD

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A previsão contida no art. 46 da LGPD funciona como pilar de governança digital e responsabilidade estrutural dos agentes de tratamentos de dados, principalmente do setor público.

Falhas na segurança configuram infração legal, sujeitando o agente público à responsabilização administrativa, civil e sancionatória.

A proteção começa por você, servidor! ■



Imagem ilustrativa | Unsplash.

MPC-MG EM NÚMEROS

por Coordenadoria de Apoio Operacional (CAOP)

Confira a movimentação processual entre o **MPC-MG** e o **TCE-MG** referente ao mês de **JANEIRO**.

1.551

PROCESSOS **ENTRARAM**

1.316

PROCESSOS **SAÍRAM**, COM PARECER, DESPACHO OU MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO PRÓPRIOS

19 Notícias de Irregularidades

01 Procedimento Preparatório

03 Assuntos Administrativos

04 Representações

REPRESENTAÇÕES

1.204.133

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DE EMPRESA DE ENGENHARIA.

1.204.135

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL DO MPC-MG, DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, SOBRE IRREGULARIDADES ENVOLVENDO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES DE PREGÃO QUE ENVOLVE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FORMADO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO.

MPC-MG EM NÚMEROS

por Coordenadoria de Apoio Operacional (CAOP)

REPRESENTAÇÕES

(continuação)

1.204.137

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DO MPC-MG CRISTINA ANDRADE DE MELO, EM FACE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS E PERMANENTES.

1.204.251

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL DO MPC-MG, DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, EM FACE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES.



Imagem ilustrativa | Unsplash.

**MPC-MG**Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

MPC NOTÍCIAS

FEVEREIRO 2026 · EDIÇÃO 45

PROCURADOR-GERAL

MARCÍLIO BARENCO

SUBPROCURADOR-GERAL

DANIEL GUIMARÃES

EDIÇÃO

SIMONE PEREIRA LOPES

DIAGRAMAÇÃO

ANA CLARA DE LIMA

REVISÃO

LÍLIAN DE OLIVEIRA

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS!

www.mpc.mg.gov.br

INSTAGRAM



@mpc_mg

SPOTIFY



MPC Cast

FACEBOOK

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

LINKEDIN

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

YOUTUBE



MPC-MG

FLICKR

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais